



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 541/2016

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os fatos envolvendo a demora da entrega de materiais para Seccional de Campos dos Goytacazes no dia 04/05/2016;

Considerando os fatos envolvendo ausência da compra dos materiais necessários para o Evento do Conselho Regional de Farmácia ocorrido no dia 15/05/2016;

Considerando a necessidade de apurar os fatos ensejadores de reprimenda administrativa prevista no artigo 26 XIII da OS nº 158/2015 e artigo 482 CLT.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor GERALDO PAULO COTTA, decorrente dos fatos referente ausência de entrega do material vindicado pela Seccional de Campos dos Goytacazes, sem observância da urgência e das vias mais céleres para atendimento do pedido, conforme se verifica no teor da advertência escrita suspensa, bem como, ausência de compra de material necessário para o evento “CAMINHADA RÚSTICA” realizado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES, que a presidirá, DANIELLE GARRÃO AUGUSTO e ELIZABETH ZAGNI SCHMIED GONZAGA, todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2016.

MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA

Presidente